DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL **N° 13/93**, DE 02/09/1993–PIRPIRITUBA (PB)

ANO XXIII - EDIÇÃO 005 | SEXTA-FEIRA 05 DE MAIO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICIPIO DE PIRPIRITUBA/PB - EDITAL N° 01/2023.

RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Pirpirituba/PB, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente edital destinado a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS** para o Município de Pirpirituba-PB, objetivando o preenchimento de vagas abertas, conforme disposto a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O contrato de trabalho terá validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, por igual período, em consonância com o art. 212 §2, da Lei Municipal n° 240/2021.

1.2. Esse processo seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. As vagas referidas no presente edital, são de caráter excepcional, a fim de ocupar temporariamente os cargos vagos enquanto os trâmites do edital para o concurso público, previsto para publicação não se concluí.

1.4. Fique ciente os candidatos às vagas, que após o concurso público ser concluído, os candidatos aprovados poderão tomar posse e o contrato relativo a este edital será imediatamente revogado.

1.5. O processo trata da seleção de Profissionais para o Município de Pirpirituba-PB, conforme item 3.1 deste edital.

1.6. O resultado final será publicado na data provável de **26 de maio de 2023**.

1.7. A contratação ocorrerá na forma disposta no art. 212, da Lei Municipal n° 240/2021.

1.8. Os profissionais serão convocados a trabalharem conforme dispuser a Secretaria de Administração.

1.9. A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.

1.10. Fica estabelecido o prazo de 48 horas, a partir da publicação, para a impugnação do presente edital, devendo as manifestações serem encaminhadas de maneira breve e objetiva à ouvidoria municipal, disponível no link https://www.pirpirituba.pb.gov.br/portal-da-transparencia/ouvidoria/, na aba "Reclamações".

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será administrado por Comissão de Seleção (CS), composta por 03 (três) membros, designado e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Portaria, atendendo assim as prerrogativas abaixo:

a) Pelo menos 2/3 de seus membros devem compreender o quadro de efetivos;
b) Pelo menos 2/3 de seus membros deve ter titulação igual ou superior ao grau exigido para os candidatos em edital.
c) É vedada a participação na CS, de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau, por consanguinidade, de qualquer um dos candidatos.

2.2. A Comissão de Seleção será responsável por:

a) Julgar os pedidos de inscrição dos candidatos;
b) Dar publicidade, na página eletrônica oficial da administração pública municipal, no que tange às inscrições homologadas e não-homologadas;
c) Escolher os temas para a prova didática;
d) Calcular as notas finais, divulgar o resultado e emitir o relatório final do processo.

3. DOS PERFIS/HABILITAÇÕES EXIGIDOS, DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1. Será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para o Município de Pirpirituba/PB, qual atuarão nas repartições que envolvem diversas Secretarias do Município. Os perfis/habilitações exigidos, vagas, regime de trabalho e remuneração estão detalhados no quadro abaixo:

RETIFICADO

CÓD.	CARGO	VAGAS	REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO (R$)
01	**ODONTÓLOGO(A)**	01	ENSINO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	40H	R$ 6.600,00
02	**MÉDICO(A) PARA PSF**	01	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	40H	R$ 1.302,00 + R$ 10.437,00 + insalubridade
03	**TÉCNICO(A) EM SAÚDE BUCAL**	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL + REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	40H	R$ 1.302,00
04	**MÉDICO(A) VETERINÁRIO**	CR	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA + REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	40H	R$ 1.986,40
05	**ASSISTENTE SOCIAL**	01	ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE	30H	R$1.986,40
06	**MOTORISTA D**	02 + CR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO + CNH CATEGORIA D	40H	R$ 1.512,88
07	**MOTORISTA B**	02 + CR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO + CNH CATEGORIA B	40H	R$ 1.512,88

3.2. É compreendido a conclusão do curso perante apresentação de Diploma, Certificado ou Declaração da Instituição de Ensino informando respaldo de cumprimento total da carga horária exigida pelo curso em específico.
3.3. No total de vagas oferecidas, serão aplicados os 10% (dez por cento) destinados as pessoas com deficiências segundo o art. 15º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pirpirituba.
3.4. O vencimento para o regime de trabalho imposto está em conformidade com os valores que já são pagos a profissionais da mesma categoria no município.
3.5. Não haverá em hipótese alguma, por parte da Administração Pública de Pirpirituba/PB, fornecimento de transporte, e ou/alimentação para os aprovados durante o exercício da função.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Não haverá taxa para efetivação das inscrições;
4.2. O candidato só poderá escolher 1 (um) cargo para concorrência de vaga;
4.3. As inscrições serão realizadas **unicamente no formato Presencial**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no antigo forúm da cidade, no período de **08 de maio** a **10 de maio de 2023**, e horários de 08h às 11h e 13h às 16h.
4.4. Para a realização da inscrição, é necessário a apresentação dos seguintes documentos abaixo listados:

4.2.1 Requerimento, solicitando a inscrição no processo seletivo, conforme ANEXO I deste Edital.
4.2.2 Cópias do CPF, Registro Geral (Cédula de Identidade), Comprovante de Residência e comprovante de quitação eleitoral, emitido no sítio eletrônico: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
4.2.3 Cópia do diploma de graduação ou certidão de colação de grau em curso de graduação reconhecido pelo Conselho Nacional de Saúde (CNE)/Ministério do municipio de Pirpirituba-PB (MEC) ou diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei.
4.2.4 Currículo *lattes* ou Currículo *Vitae*, atualizado e acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios de todas as informações nele prestadas, inclusive da produção científica.
4.2.5 As pessoas com deficiência deverão apresentar autodeclaração (ANEXO III) e laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC, Nº 1.117, de 01/11/2018. O laudo que atesta a deficiência deverá ser validado, preferencialmente, pela Fundação Centro Integrado de Pessoas com Deficiência – FUNAD/PB ou outra Instituição Pública de Reabilitação;
4.2.6 Ficha tabela para Análise do Currículo (ANEXO II) e os documentos comprobatórios, referentes aos últimos três anos, a contar da data de publicação deste Edital, devidamente numerados e sequenciados em ordem cronológica.
4.2.7 Não será permitida a complementação de documentos após o término das inscrições.
4.2.8 Em caso de equívoco no preenchimento dos anexos, o candidato será desclassificado.
4.2.9 A homologação das inscrições será feita com base na análise da documentação apresentada e ficará sob a responsabilidade da Comissão. A sua divulgação dar-se-á no seu endereço eletrônico https://www.pirpirituba.pb.gov.br/ na data provável de **12 de maio de 2023.**
4.2.10 Ao requerer sua inscrição, o candidato declara conhecer e concordar com todos os termos do Edital.

5. DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará em duas etapas, realizada através de **Análise de Currículo** e **Entrevista**.
5.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as entregas de curriculos e entreveistas realizadas fora dos horários determinados.
5.3. A análise do currículo, 1ª etapa do processo seletivo e entrevista, 2ª etapa serão avaliados por banca examinadora composta por 03 (três) membros e designada através de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo.
5.4. A entrevista, 2ª etapa, será realizada por banca examinadora, nos dias e horários designados.
5.5. Os componentes das bancas deverão ter grau igual ou superior ao exigido no edital para os candidatos.

6. DA 1ª ETAPA: ANÁLISE DO CURRÍCULO

6.1. Será avaliado a trajetória acadêmica e profissional do/a candidato/a, com base nas atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação do presente Edital, e consideradas a partir da tabela para Análise do Currículo, que deverá ser devidamente preenchida pelo/a candidato/a conforme as orientações do ANEXO II.
6.2. Para o cargo de Motorista a análise dos critérios serão o tempo de habilitação + 1 ponto para cada ano já trabalhado na função anteriormente de maneira comprovada documentalmente, ANEXO III.
6.3. Apenas as atividades devidamente comprovadas serão pontuadas.
6.4. A nota dessa etapa de análise do currículo será gerada a partir da soma total da tabela (100 pontos), dividida por 10.
6.5. Os títulos obtidos no exterior, somente serão aceitos com revalidação e reconhecimento no Brasil nos termos do que estabelece a LDB em seu art. 48, §3º, bem como as Resoluções CNE/CES n° 002/2001 e CNE/CES nº 002/2005.

7. DA 2ª ETAPA: DA ENTREVISTA

7.1. Será realizado, nos dias concomitantes aos estipulados para a análise curricular, entrevista aos candidatos, ocasião em que serão realizadas perguntas objetivas acerca dos cargos pretendidos e da experiência profissional adquirida.
7.2. Caso o número dos candidatos inscritos inviabilize a realização das entrevistas nos dias programados, poderá haver mudanças no cronograma, afim de acrescentar mais dias a disposição desta etapa.
7.3. A nota dessa etapa de entrevista será gerada a partir da somatória total atribuída por cada membro da banca (máxima de 30) e dividida por 3.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1.1. A Classificação do candidato será definida de acordo com a fórmula abaixo:

Nota Final do Candidato (NFC) = $\frac{(nota\ 1^a\ etapa + nota\ 2^a\ etapa)}{2}$

8.1.2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de NFC.

8.2. Dos critérios de desempate:

8.2.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.
8.2.2. Maior nota na prova de títulos.
8.2.3. Maior nota na entrevista.
8.2.4. Maior idade.

9. DOS RECURSOS
9.1. Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, devendo o mesmo ser encaminhado à ouvidoria municipal, disponível no link https://www.pirpirituba.pb.gov.br/portal-da-transparencia/ouvidoria/, na aba "Reclamações".
9.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar, deverá fazê-lo exclusivamente no dia previsto no cronograma (item 12), deste edital, devendo o texto do recurso ser sintético, objetivo e condicionado a 400 caracteres, como também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automático indeferimento.
9.3. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
9.4. Não será analisado o recurso que apresentar documento inédito, ou seja, aquele não juntado a época da inscrição.
9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
9.6. A divulgação do resultado dos recursos será publicada em conjunto com o resultado final do certame, conforme cronograma (item 12).

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado preliminar do referido processo será publicado na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso, conforme item 12, deste edital.
10.2. O resultado final após recurso será publicado na data provável de **26 de maio de 2023**.
10.3. No prazo de validade do processo seletivo os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir em toda Rede Municipal de acordo com a necessidade da Administração.
10.4. Os candidatos que pontuarem e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro de reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
10.5. A aprovação e classificação final do processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Administração o direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
11.2. Todos os atos, relativos ao presente Processo Seletivo, convocações e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site www.pirpirituba.pb.gov.br.

11.3. Os candidatos aprovados no presente certame, poderão ser realocados a critério da Administração Pública.
11.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Município.

12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA / PERÍODO	EVENTO
02/05/2023	Divulgação do edital
03/05 à 04/05/2023	Prazo para impugnação do edital
05/05/2023	Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital
08 à 10/05/2023	Período para inscrições
12/05/2023	Divulgação do resultado da homologação das inscrições
15/05/2023	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições
15/05/2023	Divulgação da lista para entrevista
16/05/2023 e 17/05/2023	Análise do currículo pela banca examinadora
18/05/2023 e 19/05/2023	Entrevista
23/05/2023	Divulgação do resultado preliminar
24 e 25/05/2023	Prazo para a interposição de recursos
26/05/2023	Divulgação do resultado final

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado:
13.1.1. Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado.
13.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
13.1.3. Possuir a idade mínima de 18 anos completos.
13.1.4. Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram inseridas no momento da inscrição do candidato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:
14.1.1. NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com os itens 3 e 4.
14.1.2. Não serão aceitos pela Comissão, documentos ilegíveis ou rasurados.
14.1.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria do município de Pirpirituba-PB.
14.1.4. Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de comparecer a qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.
14.1.5. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acumulo de cargos públicos.

Pirpirituba – PB, 05 de maio de 2023.

MASENILDO SOARES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu,_____venho requerer a V. Sª. inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais do municipio de Pirpirituba-PB do Município de Pirpirituba/PB.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Pirpirituba/PB _____ de _____de _____.

_____
Nome:
CPF:

ANEXO II

QUADRO PARA ANÁLISE CURRICULAR E PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR

ITEM	ATIVIDADES	VALOR POR TITUTO	ORDEM DOC*	QTDE.	PONTOS
01	FORMAÇAO ACADEMICA				
1.1	Certificado de curso de pos graduação em nivel de especialização *lato sensu* em área afim, com carga horaria minima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceito a declaração de conclusão de pós-graduação em nivel de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar. (Aceito até 1 certificado).	10.0 pontos			
1.2	Cetificado de curso de pós-graduação em nivel de especialização *lato sensu* em URGENCIA/EMERGENCIA, com carga horaria minima de 360 h/a, reconheido pelo MEC. Também será aceito a declaração de conclusão desde que acompanhada de histórico escolar. (Aceito até 1 certificado).	5.0 pontos			
1.3	Diploma de Conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração desde que acompanhada de de histórico escolar. (Aceito até 1 certificado).	15.0 pontos			
1.4	Diploma de Conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração desde que acompanhada de de histórico escolar. (Aceito até 1 certificado).	20.0 pontos			
1.5	Cursos na área correlacionado ao cargo pretendido, com carga horária minima de 5 horas comprovadas em certificado. (Aceito até 10 certificados).	1.0 ponto			
PONTUAÇAO MAXIMA		60 PONTOS			
PONTUAÇAO OBTIDA PELO CANDIDATO					
02	EXPERIENCIA PROFISSIONAL – Ultimos 5 anos				
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em atividades, correlacionados ao cargo pretendido. Máximo de dois vinculos simultâneos (Até 5 comprovações).	3.0 Pontos por ano completo			
2.2	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em URGENCIA/EMERGENCIA, correlacionada ao cargo pretendido. Maximo de dois vinculos simultâneos (Até 5 comprovações).	2.0 Pontos por ano completo			
2.3	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em UNIDIADES DE TERAPIA INTENSIVA, correlacionada ao cargo pretendido. Máximo de dois vinculos simultâneos (Até 5 comprovações).	3.0 Pontos por ano completo			
PONTUAÇAO MAXIMA		40 PONTOS			
PONTUAÇAO OBTIDA PELO CANDIDATO					

Pirpirituba/PB _____ de _____de _____.

_____
Nome:
CPF:

QUADRO PARA ANÁLISE CURRICULAR E PROFISSIONAL – NÍVEL TÉCNICO

ITEM	ATIVIDADES	VALOR POR TITUTO	ORDEM DOC*	QTDE.	PONTOS
01	FORMAÇAO ACADEMICA				
1.1	Certificado de graduação em nivel superior correlacionado ao cargo pretendido, reconhecido pelo MEC. Também será aceito a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar. (Aceito até 1 certificado).	10.0 pontos			
1.2	Cursos na area correlacionado ao cargo pretendido, com carga horária minima de 5 horas comprovadas em certificado. (Aceito até 10 certificados).	2.0 pontos			
1.3	Participação em eventos ligado à área da saúde. (Aceito até 10 certificados).	1.0 ponto			
PONTUAÇAO MAXIMA		40 PONTOS			
PONTUAÇAO OBTIDA PELO CANDIDATO					
02	EXPERIENCIA PROFISSIONAL – Ultimos 5 anos				
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em atividades, correlacionados ao cargo pretendido. Máximo de dois vinculos simultâneos (Até 5 comprovações).	5.0 Pontos por ano completo			
2.2	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em URGENCIA/EMERGENCIA, correlacionada ao cargo pretendido. Máximo de dois vinculos simultâneos (Até 5 comprovações).	5.0 Pontos por ano completo			
2.3	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em UNIDIADES DE TERAPIA INTENSIVA, correlacionada ao cargo pretendido. Máximo de dois vinculos simultâneos (Até 5 comprovações).	2.0 Pontos por ano completo			
PONTUAÇAO MAXIMA		60 PONTOS			
PONTUAÇAO OBTIDA PELO CANDIDATO					

Pirpirituba/PB _____ de _____de _____.

_____

Nome:
CPF:

ANEXO II

QUADRO PARA ANÁLISE CURRICULAR E PROFISSIONAL – MOTORISTA

ITEM	ATIVIDADES	VALOR POR TITUTO	ORDEM DOC*	QTDE.	PONTOS
01	FORMAÇAO				
1.1	Certificado de graduação em nivel superior em qualquer área, desde que reconhecido pelo MEC. Também será aceito a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar. (Aceito até 1 certificado).	15.0 pontos			
1.2	Certificado/comprovação de conclusão do Ensino Médio.	10.0 pontos			
1.3	Cursos de aperfeiçoamento na área em questão com carga horária minima de 3 horas comprovadas em certificado. (Aceito até 3 certificados).	5.0 ponto			
PONTUAÇAO MAXIMA		40 PONTOS			
PONTUAÇAO OBTIDA PELO CANDIDATO					
02	EXPERIENCIA PROFISSIONAL				
2.1	Tempo comprobatorio de posse da carteira de habilitação - CNH. (Até 5 anos).	5.0 Pontos para cada 12 meses			
2.2	Experiência de trabalho comprovado na área do cargo pretendido. (Até 5 anos).	5.0 Pontos para cada 12 meses			
2.3	Experiência comprovada de trabalho na condução de veiculos de transporte escolar e condução de veiculos coletivo de passageiros. (Até 5 anos).	2.0 Pontos para cada 12 meses			
PONTUAÇAO MAXIMA		60 PONTOS			
PONTUAÇAO OBTIDA PELO CANDIDATO					

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

01. Dados de Identificação do Candidato

Nome:		Nascimento:
RG:	CPF:	Idade:
Endereço:		Bairro:
Cidade:		Contatos:
E-mail:		

Pirpirituba _____de _____de_____

_____

Assinatura Candidato

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO M. DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ADITIVO DO EDITAL N. 01/2023/CMDCA

Pelo presente instrumento, seguindo as orientações da Resolução 01/2023 que dispõe sobre o processo eleitoral do Conselho Tutelar. No que se refere ao Edital 01/2023/CMDCA no item 6.1 fica prorrogado as inscrições do Processo Seletivo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no prazo de 03 (três) dias úteis. Seguindo a mesma até o dia 10.05.2023.

Pirpirituba, 05 de maio de 2023.

MARLUCE FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DO CMDDCA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00043/2023

A Prefeitura Municipal de Pirpirituba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços para fornecimento de refeições, destinados aos servidores das diversas secretarias deste município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Pirpirituba - PB, ou acessando: http://www.pirpirituba.pb.gov.br/. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 10 de Maio de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao.pirpirituba@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 e de 13:00 Às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3277–1108.

Pirpirituba - PB, 05 de Maio de 2023.

ROMÁRIO FERNANDES NICOLAU
Agente de Contratação